

# Registo de Marca

Registo de Marca

## Introdução de serviços

A marca destina-se aos produtores ou utilizadores, para distinguir os produtos ou serviços de outrem, que utilizam sinais para se diferenciar em doutros. O registo de marca é um dos objectos de protecção de acordo com a lei da propriedade industrial, não sendo, no entanto, obrigatório.

Destinatários de serviços e requisitos de pedidos de serviços

1. O requerente é titular de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM.
2. O requerente é pessoa colectiva constituída segundo as leis da RAEM.
3. Para as outras pessoas, deverão constituir um dos seguintes indivíduos como mandatário, apresentando a competente procuração:

3.1 Advogado registado na Associação dos Advogados de Macau;

3.2 Titular de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM;

3.3 Pessoa colectiva constituída segundo as leis da RAEM.

## Formalidades e documentos necessários ao tratamento

1. Pedido online (Aplicável aos pedidos tratados em nome de um indivíduo ou um mandatário):

1.1 Utilizador pela primeira vez

- Deve efectuar o pedido do “[Certificado Qualificado \(CQ\)](#)” para a criação de uma “Assinatura Electrónica Qualificada (AEQ)” numa entidade certificadora com reconhecimento adequado (tal como: Serviços de Certificação eSignTrust de Correios e Telecomunicações de Macau) com o Bilhete de Identidade de Residente Permanente da RAEM;
- Efectuar o registo com o certificado electrónico acima referido na página web da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico (DSEDT) para registar como “[Utilizador Certificado – Certificação do Pedido Online \(pode usar o serviço do pedido online com a certificação de identidade\)](#)” (Para mais detalhes, navegue na página web da DSEDT e clique na ligação “[Propriedade Intelectual – Serviços Online](#)”).

## 1.2 Utilizador certificado

- Depois de entrar no sistema da DSEDT, o utilizador certificado escolhe o serviço do pedido online necessário através de “[Serviços Administrativos – e-Serviços – Pedido Online](#)”;
- Preencher o formulário online, usando o “[Certificado Qualificado \(CQ\)](#)” válido para efectuar a “Assinatura Electrónica Qualificada (AEQ)” e a entrega;
- Efectuar o respectivo pagamento online através da Plataforma de Pagamento Electrónico da Caixa Económica Postal.

## 2. Apresentação presencial:

2.1 O requerente deve preencher o formulário “[Pedido de Registo de Marca](#)” ([Modelo EC0-051](#)) em chinês ou português (o formulário pode ser obtido no local de tratamento ou [descarregado através da página web da DSEDT](#))

- O pedido pode ser formulado em nome de pessoa singular ou colectiva. No entanto, quando o requerente (pessoa singular ou

pessoa colectiva) não for domiciliado ou sediado, nem estabelecido na RAEM, o formulário deve ser assinado pelo mandatário;

– Depois da assinatura do formulário, o reconhecimento da assinatura pode ser tratado no local de tratamento, apresentando o original de documento de identificação com a assinatura.

2.2 Apresentar o formulário com os anexos no balcão de Pedido de Registo da Propriedade Industrial do Centro de Recepção da DSED (2º andar).

2.3 No prazo de oito dias úteis, deverá dirigir-se à Tesouraria do Centro de Recepção da DSED (2º andar) com a “Senha de Pagamento” emitida pela DSED para efectuar o pagamento das taxas, e deve ser pago em patacas. As formas de pagamento, podem ser consultadas na página web da DSED e clique na ligação “[Serviços Administrativos – Formas de Pagamento](#)”.

## Documentos necessários

1. Formulário “Pedido de Registo de Marca” devidamente preenchido:

– Pedido online: Preencher o formulário através de “[Serviços Administrativos – e-Serviços – Pedido Online](#)”, e usar o “[Certificado Qualificado \(CQ\)](#)” para efectuar a assinatura electrónica;

– Apresentação presencial: Formulário “[Pedido de Registo de Marca](#)” ([Modelo EC0-051](#)) pode ser obtido no local de tratamento ou [descarregado através da página web da DSED](#).

# Elementos complementares a apresentar consoante as situações:

1. Tratado pelo mandatário:

– Procuração (Deve ser devidamente autenticada, com reconhecimento da identidade do constituinte e do exercício do poder da procuração).

2. Reivindicação de prioridade:

– Deve ser apresentado um documento oficial para confirmação da respectiva prioridade (Documento de prioridade).

3. Outros documentos comprovativos (tais como: documento de autorização, documento de consentimento, etc.).

4. Para as procurações ou outros documentos não redigidos em uma das línguas oficiais da RAEM:

– Tradução para uma das línguas oficiais da RAEM (chinês ou português), devidamente autenticada/certificada;

– Os certificados de tradução de documento estão compreendidos na incidência do imposto de selo, sendo que por cada meia folha são devidas 5 patacas, acrescidas, por cada certificado, 10 patacas.

## Taxa

Pedido de registo: 1,000 patacas

Tempo necessário à apreciação e autorização

Após o pagamento e acompanhado de todos os documentos necessários, no caso de não haver reclamação e se não tiver havido fundamentos de recusa, o registo será concedido no

prazo de cerca de seis meses a partir da data do aviso do pedido.

Observação / Chamadas de atenção no requerimento

Cada formulário “[Pedido de Registo de Marca](#)” ([Modelo ECO-051](#)) que pode ser obtido no local de tratamento ou [descarregado através da página web da DSED](#)T, é apenas para pedido de registo de uma marca, e os produtos ou serviços pertencem à mesma classe na Classificação Internacional de Produtos e Serviços.

– Em relação à Classificação Internacional de Produtos e Serviços, favor referir à “[Consulta da Classificação de Produtos e Serviços para o Registo de Marca](#)” na página web da DSEDT.

Não havendo irregularidades, será publicado um aviso de divulgação relativo ao pedido na II Série do Boletim Oficial da RAEM, na primeira ou na terceira quarta-feira de cada mês. No prazo de 2 meses a contar da data da publicação do aviso de divulgação, terceiros podem apresentar reclamação escrita sobre o pedido do registo efectuado.

Além do pedido de registo, consoante as circunstâncias acima referidas, o requerente deve preencher separadamente um formulário “[Pedido de Outros Actos](#)” ([Modelo ECO-052](#)) que pode ser obtido no local de tratamento ou [descarregado através da página web da DSED](#)T, e entregar juntamente com o respectivo documento.

Para mais informações é favor clicar  [aqui](#)

(Serviço executante: Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico)